



55

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(SIMPLIFICADO)

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de prestação de serviços comuns de manutenção e conservação predial, incluído o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.
- 1.2. **Contratação destinada exclusivamente para MEI, ME e EPP**, nos termos do Art. 7º, I, Lei Municipal n.º 1.007/2023.
- 1.3. Critério de escolha: *MENOR PREÇO - POR ITEM*.
- 1.4. O objeto desta contratação tem natureza de *serviço comum* (Art. 6º. XIII, Lei nº 14.133/21);
- 1.5. O regime de execução dar-se-á conforme a modalidade de *empreitada por preço unitário*, “serviço por preço certo de unidades determinadas” (Art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133/21).
- 1.6. Os quantitativos e descrição dos itens (serviços) estão discriminados no item 4 deste termo.
- 1.7. Os valores máximos admissíveis por item/tarefa estão indicados no item 6 deste instrumento;
- 1.8. O prazo de vigência do contrato será de até 25 (vinte e cinco) meses, ou até o exaurimento do quantitativo das tarefas previstas, vedada sua prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O desenvolvimento das atividades institucionais da Administração Pública exige asseio e condições de permanência para os indivíduos. Nessa premissa, segundo recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, é necessário proceder à limpeza, dedetização, manutenção e conservação das instalações prediais da Câmara, desinfecção regular dos reservatórios água, controle de pragas, peçonhas e moléstias. Em que pesem as atribuições de carreira do cargo de Agente Operacional do quadro efetivo desta Casa, as tarefas delineadas para esta contratação exigem qualificação, supervisão técnica, conhecimento de manejo e aplicação dos insumos químicos e operação de equipamentos específicos, que vão além das atribuições mencionadas, além de



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

exigirem treinamentos específicos e o emprego de EPI's diversos, dos quais a Câmara não dispõe atualmente. Portanto, cumprindo o dever de conservação dos bens públicos surge a necessidade de tarefas especializadas, o que **justifica** a presente contratação, atendendo ao interesse público com a manutenção corretiva e profilática das condições sanitárias e paisagísticas das instalações desta Casa Legislativa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. O prazo para apresentação de propostas será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.
- 3.2. Todas as propostas de eventuais interessados serão recebidas e analisadas, em sede de justificativa de razões da escolha e do preço, oportunidade em que caberá ao Agente de Contratação manifestar a respeito da viabilidade de contratação da proposta mais vantajosa, analisando critérios objetivos de habilitação, adequação orçamentária e exequibilidade das propostas, classificando-as, expondo seus motivos e concluindo o feito para apreciação jurídica e da Autoridade Competente.
- 3.3. Tratam-se de serviços comuns de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em dedicação exclusiva. Justifica-se o *caráter continuado* por tratarem de serviços essenciais para a manutenção sanitária da instituição e, portanto, importantes para garantir a continuidade dos serviços públicos e as atividades finalísticas desta Casa.
- 3.4. Ainda a respeito da continuidade dos serviços, é preciso mencionar que com objetivo de garantir a eficiência no planejamento institucional, garantindo a impessoalidade e a melhor utilização de recursos materiais e humanos, além da oportunidade de obtenção de melhores condições de contratação em virtude da economia de escala, conclui-se pela necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.
- 3.5. Daí, pois, a presente contratação terá vigência no período de 25 (vinte e cinco) meses, contemplando o mês de encerramento do exercício de 2023 (dezembro) e os exercícios subsequentes de 2024 e 2025 (24 meses), vedada a sua prorrogação para além deste período.

50
A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 3.6. Conste que os serviços se enquadram como atividades auxiliares, acessórias à competência precípua desta Casa Legislativa, motivo pelo qual podem ser executadas de forma indireta, vedada, no entanto, a subcontratação por parte da Contratada.
- 3.7. **A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 3.8. Para a contratação em tela, foi analisado o desempenho do contrato administrativo n. 06/2021, desta administração, cujo objeto era similar, além de pesquisas de preços junto ao Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação para os Serviços Públicos, além da oferta de mercado local, com intuito de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender à Administração.
- 3.9. Sendo possível notar que as soluções mais praticadas continuam sendo a utilização de prestação de serviços por demanda, visto tratarem-se de serviços de execução parcelada, resta dispensada a realização de audiência pública em virtude do caráter comum e contínuo dos serviços, além de pesquisas em grande número e com características semelhantes evidenciarem a viabilidade das metodologias apresentadas neste termo para a execução do objeto.
- 3.10. **Necessário que a proposta contenha declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.**
- 3.11. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplina dos Art. 66 c/c Art. 67 e 68 da Lei 14.133/21, ou, conforme detalhado a seguir:
- I. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, 14.133/21)**
- a. Comprovação de existência de pessoa jurídica e capacidade de assumir obrigações:
- MEI: Registro comercial e documento de identidade com foto;
 - ME/EPP: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e últimas alterações, devidamente registrado(as).
- II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, 14.133/21)**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- a. Inscrição no CPF/CNPJ;
- b. CND conjunta Federal;
- c. CND Estadual;
- d. CND Municipal;
- e. CND FGTS-Caixa;
- f. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexos);
- h. Declaração do Art. 7º, XXXIII, CF/88;

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a. PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM:

- Atestado ou Certidão de capacidade operacional emitida por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, mencionando a realização de atividades de natureza semelhante;

b. PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO:

- Licenciamento junto à Autoridade Sanitária (Art. 4º RDC 622/2022/Anvisa);
- Registro de responsável técnico junto ao Conselho de Classe; (Art. 7º, *caput*, RDC 622/2022/Anvisa)
- Registro da empresa junto ao Conselho de Classe do responsável técnico; (Art. 7º, §2º, RDC 622/2022/Anvisa);

c. PARA SERVIÇOS EM ALTURA:

- Atestado ou Certidão de capacidade operacional emitida por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, mencionando a realização de atividades em altura;

3.12. Os itens estão agrupados em 01 (UM) lote, a saber:

I. LOTE 1: SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- ✓ Item 1: Serviço de Jardinagem
- ✓ Item 2: Serviço de Dedeztização, Desratização e Sanitização
- ✓ Item 3: Serviços Gerais de Limpeza em Altura

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 4.1. Os serviços serão prestados no edifício sede da Câmara Municipal, sítio à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha – MG, que conta com dimensões da ordem de 4.000 m², consideradas área construída e remanescente do terreno;

I. JARDINAGEM:

- a. **Área de incidência:** 3.470m² (terreno sem edifício adm. Acrescido de 2 metros lineares na lateral confrontante com o terreno da Rodoviária Municipal, os quais também deverão receber manutenção periódica)
- b. **Frequência:** Mensal (01 prestação de serviços por mês);
- c. **Regime:** Execução indireta, empreitada por preço unitário- Tarefa;
- d. **Metodologia de execução da jardinagem:**
 - i. **1^a semana de cada mês:** serviços de podas de palmeiras, arbustos e gramados, revolvimento, remodelamento e delimitação dos jardins, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, além de destinação dos resíduos;
 - ii. **2^a semana de cada mês:** serviços de monda das ervas daninhas da base das palmeiras, das áreas gramadas e do calçamento da área externa, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, além de destinação dos resíduos;
 - iii. **3^a semana do mês:** adubação orgânica preventiva ou química/mineral corretiva, solo e folhas, grama e palmeiras, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, epi's e equipamentos em geral, além de destinação dos resíduos;
 - iv. **4^a semana do mês:** capina e limpeza completa de área não construída do terreno da Câmara Municipal e de 2 metros na lateral no terreno confinante com a Rodoviária Municipal, com fornecimento de mão de obra e equipamentos;

II. LIMPEZA EM ALTURA:

- a. **Área de incidência:** 80m² (fachada envidraçada, faces interna e externa, janelas, basculantes e letreiros, área aproximada).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- b. **Frequência:** quadrimestral (3x ao ano)
- c. **Regime:** execução indireta, empreitada por preço unitário, descontínua.
- d. **Metodologia de execução das limpezas em altura:**
 - i. Tarefa mensal de aplicação de produtos de limpeza específicos para lavar e enxaguar vidraças espelhadas, com retirada de tintas, poeira, teias de aranhas e demais resíduos, com secagem da esquadria metálica, aplicação nas faces interna e externa, incluídos no processo janelas e basculantes altos do edifício da Câmara Municipal, e, limpeza com pano úmido nos letreiros do Plenário e na fachada externa da Câmara Municipal, com remoção de poeira, sem aplicação, neste caso, de quaisquer produtos abrasivos. Toda a atividade deverá ser realizada mediante a instalação adequada de andaimes com tábuas, utilização de epi's como cintos de segurança, e nunca individualmente, para a redução de riscos em vista a exposição dos agentes a situação de perigo.

III. DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO:

- a. **Área de incidência:** 4.000m² (área total).
- b. **Frequência:** trimestral (4x ao ano)
- c. **Regime:** execução indireta, empreitada por preço unitário, descontínua;
- d. **Metodologia de execução da dedetização e etc.:**
 - i. **Dedetização:** conforme orientação da Resolução RDC 622/Anvisa, com aplicação em todos os ambientes internos e externos, sendo a área externa com produtos de praxe e também para pulgas, cupins, formigas, mosquito da dengue, zika e etc., e na área interna mediante agendamento prévio, preferencialmente às sextas-feiras à tarde, horário de expediente reduzido.
 - ii. **Desratização:** sob demanda ou preventivamente em ambientes fechados, armários, com a movimentação de móveis e averiguação detalhada dos pontos mais propícios à proliferação dos vetores urbanos;
 - iii. **Sanitização:** aplicação preventiva após cada dedetização e



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 58
- desratização, com reforço mensal, sobretudo em estofados, longarinas e cortinas.
- 4.2. A execução de todas as tarefas terá início no mês de dezembro/2023 e, doravante, conforme cronograma próprio segundo frequência indicada no item anterior;
- 4.3. O modelo de ordem de serviço conforme praxe administrativa, informada no ato de assinatura do contrato. Ressalte-se que é requisito de validade para a ordem de serviço a **assinatura dos gestores titulares da Secretaria Geral e/ou Secretaria Executiva da Câmara Municipal**, vedada a aceitação de ordem assinada por outrem ou realização de atividades sem a respectiva documentação;
- 4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato de sua entrega/realização, a cada demanda executada, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes deste Termo, do Instrumento de Contrato e da Proposta da vencedora;
- 4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações dos instrumentos legais aplicáveis, no caso da dedetização e controle de pragas, e/ou deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, *às custas da contratada*, sem prejuízo de aplicação de penalidades.
- 4.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de qualidade/quantidade, materiais empregados, aceitos mediante termo circunstanciado ou por inércia da Administração, consumada na data de esgotamento do prazo.
- 4.7. Recebimentos provisórios ou definitivos não excluem a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8. Os serviços serão prestados conforme cronograma mensal previsto no estudo técnico preliminar, *SOB DEMANDA E AGENDAMENTO* constante da ordem de serviços.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

- 5.1. É objetivo desta Administração aplicar e fazer aplicar boas práticas sustentáveis nas licitações e contratos administrativos, em atendimento ao Art. 170 da Constituição Federal, da Política Nacional sobre Mudanças do Clima e diretrizes



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

gerais de sustentabilidade, em homenagem ao princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável!

- 5.2. Portanto, os serviços deverão respeitar normas e princípios ambientais:
- I. Minimizando ou mitigando danos e práticas nocivas ao meio ambiente;
 - II. Aplicando e utilizando, produtos, materiais, insumos e equipamentos com origem orgânica ou com evidente qualidade de sustentabilidade/responsabilidade ambiental em comparação às alternativas de mercado;
 - III. Adotando medidas para evitar o desperdício de água;
 - IV. Procedendo à destinação adequada dos resíduos orgânicos, recicláveis e químicos;
 - V. Respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela ABNT;
 - VI. Fornecendo EPI's aplicáveis e necessários à cada execução específica dos serviços, conforme orientações trabalhistas
 - VII. Emprego de mão de obra capacitada para serviços desta natureza;

	Descrição/Especificação	Quant. (25 meses)	Unid.	Valor Unitário Máximo POR METRO² (R\$/m²)	Área de Referênc cia (M²)	Valor Unitário Total POR TAREFA	Estimativa máxima de valor contratual POR ITEM
LOTE 1	Item 1. Serviço de Jardinagem	25	Tarefas	R\$ 0,30/m ²	3.470m ²	R\$ 1.041,00	R\$ 26.025,00
	Item 2. Serviço de Dedetização, Desratização e Sanitização	08	Tarefas	R\$ 0,30/m ²	4.000m ²	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
	Item 3. Serviço de Limpeza em altura	06	Tarefas	R\$ 13,50/m ²	80m ²	R\$ 1.080,00	R\$ 6.480,00
TOTAL ---->						R\$ 42.105,00	

6. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 6.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

5/6

consultas do Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação dos Serviços Públicos, bem como no Contrato Administrativo n. 06/2021, desta administração, vigente até o mês de julho/2023;

- 6.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, conforme determinou a Portaria nº 020/2021 desta Câmara Municipal;
- 6.3. A escolha dos parâmetros visou àqueles que guardam maior semelhança à hipótese, sendo complementados quando necessário, por critérios adicionais;
- 6.4. **Cada pesquisa foi realizada com diligência e análise dos orçamentos, verificando-se a congruência entre preços, quantitativos e prazos, desconsiderando – justificadamente – os valores desarrazoados, manifestamente inexequíveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa;**
- 6.5. Também foram procedidas consultas ao mercado fornecedor local, visando à obter o diagnóstico geral de preços praticados e panorama de condições de concorrência;
- 6.6. Considerou-se a necessidade de sublocações de equipamentos, a utilização de material orgânico/sustentável, a necessidade de treinamentos e aperfeiçoamento, despesas indenizatórias, fiscais, trabalhistas e encargos sociais para o dimensionamento dos preços.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme indicação do setor contábil, obtida após publicação, a constar dos instrumentos contratuais e extratos de publicação da contratação.

8. PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de liquidação das tarefas, ou do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.



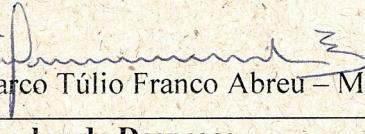
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

7. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. Designados os Sres. Ivaldo José Bertoldo Mendes, SECRETÁRIO GERAL e Gildene Borges dos Santos, Matrícula nº 072, SECRETÁRIA-EXECUTIVA, gestores do contrato e responsável pelo recebimento do objeto ou delegação de funções específicas para o seu acompanhamento e execução.
- 7.2. Designada a servidora Karen Gomes de Lima, mat. 071, CONTROLADORA INTERNA, fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento da execução das condicionantes contratuais, sua adequação, solicitação de informações, notificações e para instauração de procedimentos de fiscalização/sacionamento.
- 7.3. A figura do Agente de Contratação prestará suporte a ambos, gestores e fiscais da contratação, sobretudo mediante prestação de informações gerais e de planejamento.

8. Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 26 de outubro de 2023.


Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

9. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.
- NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha, 26 de outubro de 2023


João Lopes Neres
Presidente da Câmara Municipal